



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Instituído pela Lei nº. 666 /2004 de 10 de dezembro
de 2004

Rua: Norberto de Brito, 1498.
Fone (0xx41) 3381-5978
São José dos Pinhais – Paraná – CEP: 83005-290

Resolução nº. 15/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 666, de 10 de dezembro de 2004, considerando deliberação em reunião ordinária, e, seguindo as orientações do Conselho Nacional do Idoso, **Resolve:** *Aprovar o Regulamento da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que acontecerá em 22 de maio de 2015, das 08h às 17h, no Centro da Juventude, à Rua Leôncio Correia 311 – Borda do Campo, nesta Cidade.*

São José dos Pinhais, 05 de maio de 2015.

Jovana Genoefa Lobo Pallu
Presidente CMDI

**REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

CAPÍTULO I

OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1.º - A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais, órgão colegiado deliberativo e paritário, entre o Governo e Sociedade Civil, reunir-se-á conforme dispuser o Regimento Interno próprio, para:

I. Contribuir no alcance dos objetivos da IV Conferência Nacional da Pessoa Idosa:

- a) Propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às pessoas idosas, dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da pessoa idosa;
- b) Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da intersectorialidade na execução das ações da política social para a pessoa idosa, assim como do protagonismo e do empoderamento;
- c) Identificar as ações, entidades e/ou organizações envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, de forma a garantir a construir um Sistema Nacional de DH;
- d) Avaliar a efetividade das ações em execução;
- e) Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação da Política da Pessoa Idosa;
- f) Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a participação e organização social das pessoas idosas;
- g) Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais;
- h) Envidar esforços no sentido de incluir a pessoa idosa na agenda e na pauta política.

Art. 2.º - A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais, terá como temário geral: **“Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades”**.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 3.º - A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais será realizada no dia 22 de maio de 2015, das 08h00 às 17h00 no Centro da Juventude, situado na Rua Leôncio Correia, 311 - Borda do Campo – São José dos Pinhais – PR.

Art. 4.º - A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será antecedida pela realização de Fóruns Preparatórios, que visam dar visibilidade ao processo de realização da Conferência Municipal, fortalecer a participação das pessoas idosas no controle social e preparar, de forma colaborativa, a realização da Conferência Municipal.

Art. 5.º - Serão realizados 5 (cinco) Fóruns Preparatórios, junto a grupos permanentes de participação de pessoas idosas ou seus representantes, no município, sendo:

I. Três grupos vinculados aos serviços dos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, com participação direta das pessoas idosas;

II. Um grupo vinculado aos serviços do CREAS – Centro Especializado de Referência de Assistência Social, com participação direta das pessoas idosas;

III. Um grupo vinculado aos serviços de acolhimento na modalidade ILPI – Instituições de Longa Permanência para Idosos, com a participação de representantes das entidades prestadoras de serviços e de pessoas idosas usuárias destes.

Art.6º - Os Fóruns Preparatórios atendem ao seguinte cronograma:

- I. 04/05/2015 – CRAS Parque da Fonte – Afonso Pena.
- II. 05/05/2015 – ILPI Centro de Amparo Jesus Maria e José – CAJEMA – Borda do Campo – Horário: 09h00
- III. 05/05/2015 – CREAS – Cidade Jardim – Horário: 14h00
- IV. 05/05/2015 – CRAS Ciro Pelizzari II – São Marcos – Horário: 14h00
- V. 06/05/2015 – CRAS Afonso Celso – Borda do Campo – Horário: 14h00

Art. 7.º - Durante os Fóruns Preparatórios serão indicados os delegados da sociedade civil para a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais, bem como serão elaboradas propostas que subsidiarão as discussões dos grupos de trabalho desta.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES**



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Instituído pela Lei nº. 666 /2004 de 10 de dezembro
de 2004

Rua: Norberto de Brito, 1498.

Fone (0xx41) 3381-5978

São José dos Pinhais – Paraná – CEP: 83005-290

Art. 8º Poderão participar da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais as pessoas acima de 16 anos, inscritas na condição de:

I - Delegados(as) natos(as) – 24 (vinte e quatro) participantes;

II - Delegados(as) – 80 (oitenta) participantes, distribuídos entre o Governo e Sociedade Civil, respeitando o número de 40 (quarenta) vagas para cada segmento.

III - Observadores(as) – 30 (trinta) participantes;

IV – Organização e apoio – 16 (dezesseis) participantes;

Total de 150 (cento e cinquenta) participantes.

Art. 9º - Participarão delegados(as), com direito a voz e a voto, escolhidos(as) da seguinte forma:

I - Serão delegados(as) natos(as) os(as) componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos direitos do Idoso num total de 24 (vinte e quatro) conselheiros(as);

II - Os delegados(as) serão inscritos(as) paritariamente entre o Governo e Sociedade Civil, respeitando o número de 40 (quarenta) vagas para cada segmento.

III – Dos delegados participantes no mínimo 40% (quarenta por cento) deverão ter idade superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 10º - O prazo para inscrição dos(as) delegados(as) e convidados(as) junto à Comissão Organizadora, será entre do dia 06 de maio à 15 de maio de 2015, até às 17 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Norberto de Brito nº. 1489 – Centro.

Parágrafo Único: Vencido este prazo, as vagas de delegados(as) não preenchidas serão redistribuídas entre o Governo e Sociedade Civil, respeitando a paridade.

I - O credenciamento será realizado no dia 22 de maio das 08h00 às 10h, no local de realização do evento.

Art. 11º - Caberá aos segmentos do Governo e Sociedade Civil, indicarem as pessoas a serem convidadas até o número de 70 (cem) participantes, com direito a voz, a participarem da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 12º - A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso ou seu representante legal, em conformidade com o Regimento Interno.

Art. 13º - A Comissão Organizadora escolhida pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso tem as seguintes atribuições:

I – Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social através da Divisão de Ações Comunitárias, a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais;

II - Elaborar a proposta do Regimento Interno da III Conferência Municipal de Direitos do Idoso de São José dos Pinhais;

III - Acompanhar e fornecer subsídios para a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais;

IV - Indicar a composição da mesa;

V - Propor a programação;

VI - Indicar palestrantes dos temas a serem tratados;

VII – Estimular a participação da sociedade civil.

Art. 14º - Cabe a Divisão de Ações Comunitárias – Secretaria Executiva – da Secretaria Municipal de Assistência Social as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo;

II - Elaborar o material de divulgação do evento;

III - Contatar a imprensa para a cobertura do evento;

IV - Convidar autoridades;

V - Credenciar os(as) delegados(as), observadores(as) e convidados(as);

VI – Providenciar as atividades compreendidas pelo cerimonial.

VII - Oferecer material técnico e de apoio;

VIII - Oferecer subsídios à elaboração do Regimento Interno;

IX - Distribuir os(as) participantes dentro dos grupos de trabalho;

X- Encaminhar as propostas finais da III Conferência do Idoso.

Art. 15º - A Divisão de Ações Comunitárias poderá indicar outras pessoas para auxiliar na execução de seus trabalhos.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS

Art. 16º - As despesas com a realização da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais ocorrerão por conta do Governo Municipal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

São José dos Pinhais, 07 de maio de 2015.

Jovana Genoefa Lobo Pallu
Presidente CMDI